



Município de

ARIRANHA DO IVA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: Tribuna do Norte
Edição: 7240
Página: 015
Data: 27 / 03 / 2015

Lei 504/2015

SÚMULA: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

07. Secretaria Municipal de Educação
07.001 Departamento de Ensino
12.361.1201.2.029 Atividades Ensino Fundamental Recursos MDE 25%
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R\$ 46.000,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários – Livres

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões):

07. Secretaria Municipal de Educação
07.001 Departamento de Ensino
12.361.1201.2.028 Atividades Ensino Fundamental Recursos Livres
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 15.000,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários – Livres

07. Secretaria Municipal de Educação
07.001 Departamento de Ensino
12.361.1201.2.028 Atividades Ensino Fundamental Recursos Livres
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 13.000,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários – Livres

07. Secretaria Municipal de Educação
07.001 Departamento de Ensino
12.361.1201.2.029 Atividades Ensino Fundamental Recursos MDE 25%
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 18.000,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários – Livres

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.



Município de


ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná,
aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quinze (26/03/2015).


Silvío Gabriel Petrassi
Prefeito